

2 Fuo<sup>o</sup>

251

1884  
Quinto dos Leitos da Fazenda  
de Paraná.

278  
Escritura  
de

74 949

278

Escritura  
de

# Inventario

Auto de inventario em que são:



João Marinho das Santos Suaveiro<sup>te</sup>  
Genesiano das Santos de Carvalho das Santos Suaveiro<sup>tes</sup>

## Situação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-  
sus Christo de mil e setecentos e setenta  
e quatro nos dois dias do mez de  
Janeiro do dito anno em um car-  
terio desta cidade de Curitiba me-  
tuo um, digo o auto de inventario das  
bens dos inventariados acima para  
seu proseguimento. Faço pelo este  
termo. Aus. Amalcar de Mattos  
Escrivão publico

O Doutor Agostinho Carmelino  
do Leão, Juiz das Levas da Fazenda  
dista Província de Paraná &



Mando a qualquer official do  
justiça, d'isto Juizo, a quem este for  
apresentado, indo por mim assigna-  
do, a me ser acompanhado de diri-  
ja ao lugar Serra Negra, onde mora Jo-  
ão Albarrão das Santos e ali d'inte-  
nu para ao prazo de oito dias com-  
parecer a este Juizo, a fim de prestar  
juramento de Inventariante dos bens  
que vierem por morte de seus pais  
Inventariante das Santos e Albarrão das  
Santos, sob pena de sequestro de seus  
bens. O que cumprir. Passa-  
do desta cidade de Curitiba, aos  
dezesis dias do mez de Setembro de  
mil e oitocentos e oitenta e tres. Cuja-  
masa, ou Diary, se em se em

Agostinho Carmelino

# Acto de Inventario.

Anno do Nascimento do Nosso Senhor  
 Jesus Christo de mil e cento e setenta  
 e quatro, do primeiro dia do mes de Fe-  
 vereiro do dito anno, vista a cidade de Cu-  
 rityba, no caso do Doutor Agostinho  
 Correal de Saes, Mentecario e juiz das  
 Cuitas da Segunda Vista Brasileira, onde fui  
 vindo no escrivao do seu cargo adiante  
 mencionado; ehi presente, Joao e Barbara  
 dos Santos, moradores no Suro Negro,  
 para o fim de prestar juramento do  
 inventariante dos bens deixados por  
 seus finados pais Innocencio dos Santos  
 e Barbara da Cruz, fallecidos ha seis  
 annos e sete annos, e promisso no dia  
 primeiro do Maio, em sua mui me-  
 digate de mil e setenta e sete, e no  
 testamento do codicillo, portanto  
 pelo juiz foi-lhe referido juramento  
 nos Santos Conyuges e no nome  
 d'elles no que faz sua mui dita  
 e promettera piamente cumprir, e assim  
 o me cargo do inventariante dos ditos

lhos, quando a herança, e todas ellas,  
sua deultar, e mórta e de herança  
quais são as heranças legítimas e  
forçadas que as inventariadas de-  
servam, sob pena de perjuro, e sança-  
ões: assim, tomando o acerto e jura-  
mento, passa elle inventariante a des-  
crever as filhas legítimas das inventa-  
riadas:

Título do Herdeiras.

1 Lauriano Aguiar dos Santos, falleci-  
do no estado de casado com Anna  
Euprasia, moradora no Serro Negro,  
no cujo matrimonio existiram as segui-  
tes filhas: Elvira, casada com Alva-  
res de Gouveas; Elvira, solteira e  
mais de vinte annos de idade; João  
Luiz, casado; Firmino, solteiro,  
e mais de vinte annos de idade; Alva-  
res de Gouveas dos Santos, solteiro,  
e mais de vinte e um annos de  
idade; Antonio dos Santos, solteiro,  
maior de idade; Lauriano dos Santos,  
solteiro; Firmino dos Santos, solteiro,  
maiores — José Francisco dos

2

dos Santos, casado, vindo a morar no S. Potentuba. - 3  
 Gervasio dos Santos, casado e morador no Suro Negro.  
 Clauterio José dos Santos, casado e morador no Suro Negro - 4  
 Antonio 5  
 Pereira dos Santos, casado e morador no mesmo lugar. - 6  
 João Elvarinho dos Santos, solteiro, com mais de quarenta annos de idade. - 7  
 Francisco dos Santos, casado e morador no mesmo lugar. - 8  
 Maria do Nascimento, casada, com Joaquim Elvarinho dos Santos, moradores no mesmo lugar.  
 Sendo estes os indivíduos forçados das inventariadas, passa elle inventariante a dar a entregação dos bens do espolio que são os seguintes:

- Rios -

Um rio caprino, empedrado e entupido, mais ou menos, vinte alqueires, no lugar Suro Negro.

Um pequeno terreno de pastagem no mesmo lugar, dividindo esse Antonio Francisco Pereira e outros. Não mais tendo elle inventariante

a usouvir, para o presente visto que  
 saiu o que assigna o rego do inun-  
 tamento, por não saber se vem qd a  
 quin Nationalidade da Silva. Cudamudo  
 Nav. Pittman, seriva seriva.

A. J. J. de Heir  
 Jozeim Nationalidade da Silva  
 - Canaly<sup>na</sup>

Das sete dias do mes de Abril de mil  
 oito cento e setenta e quatro fuzo isto un-  
 tas. Canaly no Tantor Agastinho An-  
 mulio de Lina. Montissimo J. J. J. J.  
 na Pazinda desta Provincia. Cudamudo  
 Nav. Pittman, seriva seriva.  
 - Alz<sup>na</sup>

Procede a alocucao para e  
 que seja citados e se licencas  
 los da Abril de 1884.  
 A. J. J.  
 Public.

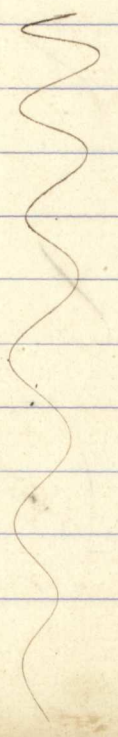
No numero de, um, e a cada, rep-  
 ritar fuzo publico. um, um, e a cada, id  
 a cada cidade de Curitiba e despacho  
 acima. Cudamudo, Nav. Pittman, seriva seriva.

Certifico que, intimada a vista bida de no  
 inventariante e herdeiros Joao e Maria  
 das Santos, Anna Euprasia, viúva, e seus  
 filhos: Emanuel Gonçalves, por esposa de sua  
 mulher e Maria, e Mariana, Joao Simão, Fir-  
 mina, Emanuel Estanislao das Santos, Antonio  
 das Santos, Innocencio das Santos, Prisco das  
 Santos; e em mais os herdeiros Joao Fran-  
 cisco das Santos, Innocencio das Santos, Ale-  
 xterio Joao das Santos, Antonio Pereira das  
 Santos, Francisco das Santos, Joaquin e Ma-  
 nuel das Santos, por esposa de sua mulher  
 e Maria do Nascimento do Provedor Lis-  
 sal do Thesouro Provincial, capitão Gua-  
 rido Alves Lourenço barrido, para o fim  
 de se lavarem no arrolamento em archi-  
 vo sala das audiencias, do mesmo dia, e  
 que sem sciencia e consentimento de  
 nenhuma, e dou p.

Curitiba, 7 de Abril de 1884

14 Set. 14400  
 Est. 6/100  
 231000

O Escrivão,  
Guinasalvan Pittucom



- Justada -

Nas oito Pias do mes de Maio de  
mil e seiscentos e setenta e quatro, em um  
cartão no desta cidade de Curitiba, a  
petição em frente com a escriptura  
junto a estes autos, para os devidos  
effeitos. Em Guanasabau Pião e em  
na escrição.





Munic. Exm. Sr. Joz. Jure dos Santos  
 ante os autos. Let. em Abril  
 de 1884  
 Ahear

Liz Joao Marinho dos Santos que sendo  
 successor do herdado Joz. Fernandes,  
 dos Santos, no inventario dos bens de  
 seus pais Joz. e Maria dos Santos  
 e Maria de Luz, cujo inventario se pro-  
 ceedi por este Juiz, vem requerer a S. Ex.  
 se dignem de honrar o inventario a escri-  
 ptura inclusa de comparecer aos autos  
 para os devidos effeitos, ficando o  
 supp. sujeito as obrigações daquelle  
 hereditario. Nestes termos.

P. o S. Ex. experimento

E. R. 16

Curitiba, 14 de Fevereiro de 1884  
 Provo de  
 Antonio Joz. da Silva



Diz José Francisco dos Santos, que entre mais bens que possuo sou senhor de uma parte de terras lavradas e de pastagens em comum com mais herdeiros no lugar denominado Santaria, Quartelão do Ferro Negro, Distrito de Curitiba, cuja parte herdei dos meus finados pais Doméstiano dos Santos e Maria da Luz e vendo a dita parte livre e desimpedida de qualquer onus ou hypotheca ao Sr. João Marinho dos Santos pelo preço de cem mil Réis cuja quantia recebi ao fazer desta em moeda corrente deste imperio e por isso deu plena e geral quitação e passo todo jus e dominio que em dita parte tinha ao mesmo comprador para que goze e usufructo como delle que fica sendo agora em diante para sempre. E por ser verdade e não saber ler nem escrever pedi a Sustavo von Krüger que este para mim fizesse e a meu rogo assignasse. Curitiba em 1.º de Julho de 1880

A rogo do vendedor José Francisco dos Santos  
Sustavo von Krüger

Como testemunha Miguel Lourenço Per. da Silva  
Joaquim da Costa Machado  
Francisco Antonio Arruda.

*Albuquerque*

# Provincia do Paraná



## IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

LEI N. 1507 DE 26 DE SETEMBRO DE 1867.

RENDA GERAL—Exercício de 1880—1881

N. 70

Rs. 6,000

O Sr. *João Francisco dos Santos*  
pagou a quantia de *seis mil reis*

de *seis* correspondente a *100,000*  
importancia porque comprou a *Joa. Francisco dos Santos*  
*uma parte de terras lavradas e partagem*  
*no lugar de Santaroz e arredores com o seu deute*  
Collectoria de *João* 25 de *Maio* de 1881

O Collector,

O Escrivão,

*Aguiar*

*Barry*

Typ. A. M. M. Mendonça - Curitiba.



# Provação.

Nos vinte dias do mez de Abril do anno  
 de mil e setecentos e quarenta e quatro, nesta villa  
 de Curitiba, em casa da Camara  
 Municipal, se sahio e se publicou  
 e se achou o Doutor Agostinho Co-  
 melião do Grao, Montessorino juiz das  
 Leitas da Fazenda Real Provincial e em  
 go de servio do seu cargo, ahi se no-  
 meado, ahi compareceram e nome-  
 tarão herdeiros Joao e Barthelemy dos  
 Santos, Joao herdeiros e Manuel Gouveas,  
 Joao Simão, Juazeiro dos Santos, Joaoquin-  
 e Manuel dos Santos e Capitão Ignacio  
 Alves Pereira Carneiro, Provedor Fis-  
 cal da Fazenda Provincial, para o fim  
 de se fazerem e se avaliarem que  
 avaliaram os bens descritos no presen-  
 te inventario das bens deixados pelos fi-  
 nados Juazeiro dos Santos e Barthelemy  
 dos Santos, e Manuel dos Santos her-  
 deiros; sendo admitto pelo juiz a lau-  
 vacão, de comum accordo lau-  
 ram-se as partes presentes em Anto-  
 nio Francisco Pereira, por parte dos  
 herdeiros e no obayor Manuel Oli-  
 veira do Souza Althayde, por parte da  
 Fazenda Provincial; os quaes laudois  
 sendo assim acitos e nomeados pelo  
 juiz foi ordenado que fossem notifi-  
 cados para prestarem juramento.  
 E o que para constar do presente  
 termo que assigna elle juiz

Procurador Fiscal da regio das herdancias  
presentes, por mais saberem os seus, as-  
signando a capitao Joaquin Natividade  
da Silva e o cidadão Amilio Carlos Reis  
de Wiquette. Custamase por Pittman  
reservado os seus.

A. Escrição de Leão

Joaquin Natividade da Silva  
Amilio Carlos Reis de Wiquette

Carta que intimou a esta cidade nos  
avaliados momentos Antonio Francisco  
Cruzado e o major Manoel Elias de Souza  
Athayde, para prestarem juramento no  
dia vinte e nove do corrente, no caso  
do Sertão de São Paulo da Freguesia desta  
Provincia. O que tem o seu conhecimento.

Curitiba, 16 de Abril de 1884.

Escreção.

Joaquin Natividade da Silva  
Amilio Carlos Reis de Wiquette

Juramento dos Avaliados  
No dia vinte e nove dias do mes de Abril  
de mil oitocentos e quarenta e quatro, na es-  
ta cidade de Curitiba, em casa do  
Gentil Agostinho Amalinda de Souza  
Mantissimo juiz dos Sertões da Freguesia dis-  
ta Provincia, onde foi feito o juramento  
de seu cargo diante do referido, e hi pre-  
sentes os avaliados Antonio Francisco  
Cruzado e o major Manoel Elias de Souza  
Athayde para o fim de prestarem juramento.

que assumo de cargo para a qual far um  
 nomeado; ahi pelo que foi depreto nos  
 mesmos juramento dos Santos Evangelhos  
 em nome do Sr. D. J. de S. que puzerão suas  
 mãos direita e esquerda de bairro do  
 mesmo pichante em que se o cargo  
 do avaliador dos bens que ficarão por  
 morte das inventariadas Domiciano dos  
 Santos e elbariados Santos, obrigando  
 se elles avaliadores a avaliarem ditas  
 bens com toda a sua consciencia, san-  
 do-lo sem malicia, sob as penas da  
 Lei. E como assim se fez o presente jurame-  
 nto assim este termo que com o  
 que assigna. Eu Guimaraes Diogo us-  
aria de ...

A. Escrivão de Lei  
 Antonio Francisco Pereira  
 Manoel Elias de S. Thiago

O Doutor Agostinho Carmelino de Lima  
juiz das Letras da Fazenda Real e Provisoria  
do Paraná &c

Mando aos avaliadores juramentados, que me vista de presente a mandado por mim assignado e em seu cumprimento, examinarem e avaliarão as terras descritas no inventario das terras descobertas por Francisco dos Santos e Maria das Santos, e em toda a sua consciencia, na forma do juramento prestado. E que cumpraõ. Passado nesta cidade de Curitiba aos oito dias do mez de Maio de mil e trezentos e quarenta e quatro. Eu Juiz da Fazenda Real e Provisoria do Paraná.

A. Echeverri



Certifico que intimaõ aos avaliadores Eliazar Elvares Chas de Souza Athayde e Antonio Francisco Pereira, por todo o conteúdo do mandado supra. E que hem se cumpre a dita assignação.

Curitiba, 8 de Maio de 1884.

O Escrivão,

Juiz da Fazenda Real e Provisoria do Paraná

Termo de Avaliação

Das quarenta e oito dias do mez de Maio de mil e trezentos e quarenta e quatro, nesta cidade

no do Coutinho, em nome e autorio e em  
presença de nobres e de juramentados  
Antônio Francisco de Almeida de Albuquerque  
e Elias de Souza Athayde e por elles  
se faz isto que em cumprimento da intima-  
ção recebida em virtude do mandado re-  
tor, nicho do D.º, seus lances, realia e da  
de lances descriptos no montario do espi-  
ho das fazendas Jimicariano, das Santos e  
elvaria das Santos; por tanto e na forma  
do juramento que prestou, se passou a  
matar estes lances do seguinte modo, vis-  
to os termos seguintes:

Uns terrenos de fazenda contendo mais  
de umas vinte alqueires no lugar Serra  
Negro, cujas superfizes nicho se mata-  
gudas, como as seguintes divisões: principi-  
ando na barra do rio ribeirinho, su-  
bindo por um outro ribeirão até um uter-  
rado, seguindo pela estrada, dividindo com  
João elvarinho das Santos, Euterio das  
Santos e Francisco das Santos, seguindo  
à esquerda por um caminho e uma bon-  
ha até dividir com os terrenos do elva-  
rinho das Santos e de João elvarinho das  
Santos, seguindo com João elvarinho das  
Santos, seguindo até um pequeno Serra, de  
certo a uma toca e seguindo por um  
Ribeirãozinho abaixo, dividindo com Pau-  
lino José da Silva e continuando até uma  
cruzeirinha de São João segue por uns mareses  
do João elvarinho das Santos, dividindo  
com o mesmo Paulino até um ribeirão



prohibido a venda de um pequeno  
carrão. e por este a venda até o prin-  
cipio das Divisões, digo até o principio das  
presentes Divisões, que avalião pelo pre-  
ço a quantia de trescentos mil rios, quãdo 300/000  
Nesta parte do terreno do pastagem  
no mesmo lugar Serra Negra, dividindo  
com terrenos do Antonio Francisco Pe-  
reira, avaliada por cinquenta mil rios. 50/000  
Assim por esta mesma Divisões elle av-  
aliãdo por feita a presente avaliação 350/000  
e declarando que assim a figuração e  
dote não malicia. Do que lavrei a  
presente termo que assigno. Em Cama-  
ra de Curitiba de Bittencourt, seis de maio.

Antônio Francisco Pereira  
Mansel Elias de S. e other.